



PREFEITURA

Um novo tempo. Uma nova cidade.

LEI Nº 3.888, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010

“ Autoriza o Município, a receber da União, através da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Araçatuba, bem móvel e dá outras providências”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Município, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a receber, a qualquer título, da União, através da Receita Federal em Araçatuba, veículo Pass/automóvel, marca GM, Modelo Astra GLS, Ano Modelo de Fabricação 1.999/1.999, cor Prata, Placa JEX 6351, Chassi 9BGTB08BXB328912, Movido a Gasolina Cód. Renavam 720132142.

Parágrafo Único - O bem a que se refere o caput deste Artigo é o descrito no Ofício nº 295/2010/SAPOL/DRF-ATA/SRRF08/RFB/MF-SP, do Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil - Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - Delegacia da Receita Federal do Brasil em Araçatuba, que passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º - Correrão as expensas do município, todas as despesas inerentes a transferência do bem e outras que eventualmente se fizerem necessárias para a formalização da aquisição.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, no corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”, 08 de novembro de 2010.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000

Tel. (18)3704-8500